



*Projeto Lei n.º 60*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N° 1.862, de 16 DE Novembro de 2.000

**DE AUTORIA DA VEREADORA WANDA RIOS TEIXEIRA COELHO**

= Institui na rede Municipal de Ensino o componente curricular que trata do Meio Ambiente e dá outras providências =

**DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO** . Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino o componente curricular que trata do Meio Ambiente, como matéria obrigatória no currículo do ensino fundamental ministrado pelo Município.

**Artigo 2º** - A matéria instituída por esta Lei, será ministrada a partir do próximo ano letivo.

**Artigo 3º** - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Novembro de 2.000.**

  
**DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal